



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 287/89

Autoriza os estudos para posterior elaboração de projetos visando a transformação de rua em Avenida.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

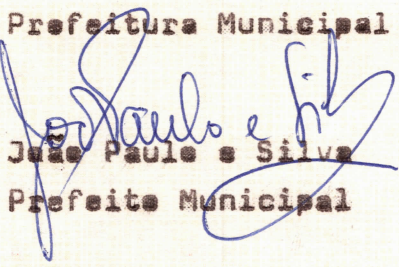
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar os estudos e levantamentos necessários, visando transformar em Avenida, a Rua Vereador SEBASTIÃO FERNANDES DE FREITAS, nesta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais, com mudança de um trecho nas proximidades da propriedade de JOAQUIM RODRIGUES, de maneira que a mesma fique aumentada, vindo fazer esquina com a Rua São Pedro, sobre o terreno de propriedade da Prefeitura, onde encontra-se o prédio do armazém.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá indeferir licenças para construção que venha no futuro, dificultar a execução das obras de que prevê o artigo anterior, podendo inclusive desapropriar faixa de terras e benfeitorias já existentes, nos locais, mediante o pagamento de justa indenização, objetivando a perfeição da melhoria pretendida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 20 de julho de 1989.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal